



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PL 1.087/2025

ISENÇÃO DO IR ATÉ 5 MIL

Sobre a Proposta do Executivo

- **Ponto Central:** isenção do Imposto de Renda para rendimentos de até R\$ 5 mil mensais e desconto parcial até R\$ 7 mil.
- **Compensação:** tributação sobre rendimentos mensais acima de R\$ 50 mil (R\$ 600 mil anuais, incluindo dividendos).
- **Críticas:**
 - Alíquota única de 10% sobre lucros e dividendos, viola a progressividade do IR para faixas mais altas;
 - Desestímulo a atividade de pequenos e médios empreendedores (elevação da carga fiscal), inclusive as optantes pelo Simples Nacional;
 - O impacto pode recair especialmente sobre negócios com receita bruta anual de até R\$ 4,8 milhões (R\$ 400 mil mensais – limite do Simples).



Emenda a ser apresentada

- **Premissas Gerais:**

- Mantém os parâmetros de isenção definidos pelo Executivo (faixas de R\$ 5 mil e R\$ 7 mil do IR);
- Aprimoramento do mecanismo de compensação, por meio da elevação da faixa de renda sujeita à tributação adicional e da definição de outras fontes compensatórias;
- Preservação do Pacto Federativo.



Emenda a ser apresentada

- **Modificações:**

- **Ampliação da faixa de renda sujeita à tributação adicional** (elevação do limite de R\$ 50 mil para R\$ 150 mil mensais);
- **A tributação inicia-se com alíquota de 4% e aumenta progressivamente até atingir 15% para rendimentos anuais superiores a R\$ 1 bilhão, faixa em que a alíquota se torna fixa.**
- **Redução linear de benefícios tributários (cerca de 2,5%), preservadas as exceções de interesse público;**



Emenda a ser apresentada

- **Modificações (cont.):**

- **Majoração em 5% da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, aplicada exclusivamente a instituições financeiras com lucro líquido anual superior a R\$ 1 bilhão (abrangendo os 16 maiores bancos do país);
- **Inclusão de mecanismo de compensação, por parte da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios**, na proporção das perdas de arrecadação decorrentes da ampliação das faixas de isenção do Imposto de Renda.



Exceções à redução de benefícios tributários (grupos NÃO impactados):

- Simples Nacional
- Micro empreendedor Individual (MEI)
- Deduções e Isenções IR (Inclusive, despesas médicas, de educação e aposentados)
- Isenções ONGs (Entidades Filantrópicas)
- Taxi (Isenção de IPI)
- Dona de Casa (Isenção na contribuição previdenciária para donas de casa)
- Automóveis Deficientes (Isenção de IPI por PCDs)
- Motocicletas (Redução do IOF para financiamento)
- Medicamentos
- Benefícios ao Trabalhador (Indenizações por fim de Contrato de Trabalho)
- Fundo Criança (Deduções de doações no IR)
- Fundo do Idoso (Deduções de doações no IR)